DECRETO MUNICIPAL N° 100/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PREFEITO MUNICIPAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, POSSAM GERIR AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Interino do Município de Caarapó, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando Portaria nº 109/2021, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nomeação do Sr. **ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística**;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo **de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria,** através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

## DECRETA:

- Art. 1° Para gerir as ações financeiras do Município de Caarapó/Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, para exercerem as respectivas funções:
- Gabinete do Prefeito: ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, CPF nº. 881.952.101-63 e RG nº 672718 SSP/MS;
- Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística: ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS, brasileiro, casado, CPF nº 506.308.651-91 e RG nº 686094 SSP/MS:
- <u>Tesoureira</u>: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS.
- **Art. 2º** Ficam o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística e a Tesoureira acima nomeados, autorizados a ordenarem as despesas do Município de Caarapó-MS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964 e ainda, autorizados a assinarem conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira, bastando a assinatura de dois acima nomeados para ter validade da movimentação.
- **Art. 3**° As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.
  - Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5**° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 010/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Cararapó-MS, Q9, de outubro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

Andre Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal** 

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº 3443 na data 10 /10 /2023

Pág. 163

Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019